



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, solicita, a aquisição de licença do Windows 10, para uso em 10 computadores da Câmara, atendendo às necessidades do legislativo para o exercício 2021.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 05 de março de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA**

Assessora Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da aquisição, apresentada pela Assessoria Legislativa, de licença do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara, atendendo às necessidades do legislativo, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 05 de março de 2021.

*Marcos Ribeiro de Arruda*  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**

Presidente





**PORTARIA nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2021 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Mídián Lédes Dandão Cristofolletti, Membro.

**Art. 2º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3º.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5º.** Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 06.01.2020.

Charqueada/SP, em 05 de janeiro de 2021

**Marcos Ribeiro de Arruda**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da aquisição, apresentada pela Assessoria Legislativa, de licença do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara, atendendo às necessidades do legislativo, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 05 de março de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações



fls. 052



**FUTURE4 SOLUTIONS**  
CNPJ: 05.996.042/0001-48  
Rua Governador Pedro de Toledo, 159 (Loja 12) - Centro  
Charqueada/SP - CEP: 13515-094

(19)3486-0990 - (19)991047145  
financeiro@future4solutions.com.br  
www.future4solutions.com.br  
Vendedor: MAURO S T ZAMBON

**ORÇAMENTO Nº 281**

**29/04/2021**

O melhor Windows de todos os tempos. Simplesmente perfeito, o Windows 10 combina o Windows que você já conhece e adiciona excelentes aperfeiçoamentos que você vai adorar. Windows 10 Pro conta com todos os recursos do Windows 10 Home, além de importantes funcionalidades empresariais para criptografia, login remoto, criação de máquinas virtuais e outros.

Tenha inicializações mais rápidas, um menu Iniciar conhecido, mas expandido, e novas e excelentes maneiras de fazer as coisas, além de recursos inovadores como um navegador completamente novo para ação online.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS** **PREVISÃO DE ENTREGA: 07/05/2021**

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente:	CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA	CNPJ/CPF:	01.044.179/0001-41
Endereço:	AV ITALO LORANDI, 500 - JARDIM MARUSSIG	CEP:	13515-000
Cidade:	Charqueada	Estado:	SP
Telefone:	19-3486-1008	E-mail:	camara@camaracharqueada.sp.gov.br

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine (WINDOWS 10 PRO)	UN	10,00	1.189,00	11.890,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>		<b>11.890,00</b>

**PRODUTOS: 11.890,00**

**TOTAL: 11.890,00**

**DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
24/05/2021	11.890,00	TRANSFERENCIA BANCÁRIA	

**OBSERVAÇÕES**

ORÇAMENTO VALIDO POR 30DIAS

\_\_\_\_\_

Assinatura do cliente

**Orçamento Câmara Municipal de Charqueada - SP**

Razão Social	RTZ TECH			
CNPJ	18.883.766/0001-27			
Endereço	Rua João Rocchia, 250 JD Vista Alegre	Telefone	(19) 9.7154-5494	
Cliente		Válido até		
		Desconto (%)		
		Total	R\$	12.570,00
Orçamento nº		Total c/ desconto	R\$	12.570,00

Código	Produto	Preço Unitário	Quantidade	Total
110	WINPRO 10 OLP Legalization Get Genuine	R\$ 1.257,00	10	R\$ 12.570,00


**Forma de pagamento:** a combinar


**Garantias:** conforme fabricante

**Outras informações:**

 (19) 3486-7337 | 9.9992-7851

 r.zambon@rtztech.com.br

 www.rtztech.com.br

 Av. Brasil, 14 - Sala 3 - Centro  
Charqueada - SP - 13515-000



fls. 072

CNPJ: 22.655.655/0001-30  
Razão Social: IVAN LUCAS DEFANT - ME

**ORÇAMENTO**

**EMPRESA: Câmara Municipal de Charqueada**

**DATA: 20/04/2021**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
001	WINPRO SNGL Legalization	10	1322,00	13.220,00

**VLR BRUTO: 13.220,00 | DESCONTO: | ACRÉSCIMO: | VLR LIQUIDO 13.220,00**



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da aquisição de licença do Windows 10 para utilização em 10 computadores desta Câmara, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Charqueada, em 30 de abril de 2021

  
**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA**  
Assessoria Legislativa







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 14/2021

**Ref.:** aquisição de licença Windows 10 para 10 computadores desta Câmara.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), exercício 2021, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01-031.0001.2001.0000-3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Charqueada, 30 de abril de 2021

**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 14/2021**

**Ref.: aquisição de licença do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara.**

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 30 de abril de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações



112



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.996.042/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MAURO S. T. ZAMBON</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUTURE4 SOLUTIONS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO</b>	NÚMERO <b>159</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>13.515-094</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHARQUEADA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@FUTURE4SOLUTIONS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3486-0990</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **11:17:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

124



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.996.042/0001-48  
**Razão Social:** MAURO S T ZAMBON ME  
**Endereço:** RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 159 / CENTRO / CHARQUEADA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2021 a 03/06/2021

**Certificação Número:** 2021050516351068457950

Informação obtida em 05/05/2021 16:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

fls. 132

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO S. T. ZAMBON**  
**CNPJ: 05.996.042/0001-48**

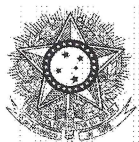
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:58 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **1795.2603.1F0E.AD0E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURO S. T. ZAMBON (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.996.042/0001-48  
Certidão n°: 14337509/2021  
Expedição: 30/04/2021, às 11:16:38  
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO S. T. ZAMBON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.996.042/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 30/04/2021 às 11:19:08

Em 30/04/2021 às 11:18:26 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: MAURO S T ZAMBOM  
CNPJ: 05996042000148

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 162

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 14/2021*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de licença original do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2021, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 132

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 182

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 12.600,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 30 de abril de 2021

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 14/2021**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de aquisição de licença do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 30 de abril de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 14/2021

**Ref.:** aquisição de licença do Windows 10 para 10 computadores desta Câmara.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 12 de maio de 2021.

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**  
Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 14/2021**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe , fica a empresa **MAURO S T ZAMBOM ME.**, CNPJ 05.996.042/0001-48, autorizada a fornecer o produto abaixo discriminado:

- licença original Windows 10 PRO para 10 computadores.

Valor global: R\$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais)

Charqueada, 12 de maio de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

fls. 234 NOTA DE EMPENHO

74

NOTA DE EMPENHO Nº <b>74</b>	FICHA: 6	DATA: 12/05/2021	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: Mauro S. T. Zambom ME	05.996.042/0001-48	CÓDIGO: 35
ENDEREÇO: Rua. Governador Pedro de Toledo	159 Charqueada	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente despesa com licenças originais do Windows 10 PRO para 10 computadores	

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>11.890,00</b>
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.40.99 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO Corpo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
135.000,00	117.806,00	11.890,00	5.304,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **11.890,00**  
 onze mil, oitocentos e noventa reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/05/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

\_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA  
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM \_\_\_\_\_

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.

\_\_\_\_\_

NOME:  
CNPJ/CPF: